SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Portaria CFQ Nº 48, de 15 de agosto de 2019.

Institui o Comitê de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG) e designa sua composição no âmbito do Conselho Federal de Química e suas atribuições.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a Portaria nº 44, de 31 de julho de 2019, que instituiu o Modelo de Governança e Gestão do CFQ;

Considerando a Resolução Ordinária nº 28.430, de 28 de junho de 2019, que instituiu a Governança do CFQ conforme Decreto Federal nº 9203, de 22 de novembro de 2017;

Considerando a premente necessidade de aprimoramento das relações institucionais, governamentais e parlamentares com os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como com os demais agentes institucionais correlacionados com as atividades e interesses do Sistema CFQ/CRQ;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG) do Conselho Federal de Química a partir da vigência desta portaria.

Parágrafo único: O prazo de vigência do comitê que trata o caput deste artigo será até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Serão atribuições do Comitê de RIG.

I – Acompanhar os Projetos de Leis, lato sensu, no âmbito de todas as casas legislativas, em suas esferas municipal, estadual e federal

II – Apresentar proposições à diretoria do CFQ de iniciativas legislativas de interesse do Sistema CFQ/CRQ

III – Articular, com a aquiescência prévia da Presidência do CFQ, encontros e reuniões com parlamentares demais agentes públicos para tratativas de temas de interesse do Sistema CFQ/CRQ.

IV – Definir e apresentar para validação da Presidência do CFQ agenda parlamentar e plano de trabalho para a atuação no CFQ nas ações de Relações Institucionais e Governamentais do Sistema CFQ/CRQ

V – Relatar mensalmente ou sempre que solicitado pelo Presidente do CFQ as atividades do Comitê.

Art. 3º O Comitê de Relações Institucionais e Governamentais terá a seguinte composição:

I – Rafael Barreto Almada – Presidente do CRQ da 3ª Região, membro titular do comitê.

II – Alexandre Vaz Castro – Presidente do CRQ da 21ª Região, membro titular do comitê.

III – José Ribamar Cabral Lopes – Presidente do CRQ 11ª Região, membro titular do comitê.

IV – Suely Abrahão Schuh – Conselheira Federal Suplente do CFQ, 1ª suplente do comitê.

V – Wagner Aparecido Contrera Lopes – Conselheiro Federal Suplente do CFQ, 2° suplente do comitê.

VI – Newton Mário Battastini – Conselheiro Federal Suplente do CFQ, 3° suplente do comitê.

Parágrafo primeiro – Fica designado como Coordenador dos trabalhos do Comitê de Relações Institucionais e Governamentais o senhor Rafael Barreto Almada, presidente do CRQ da 3ª Região.

Parágrafo segundo – Prestará assessoria técnica ao Comitê de Relações Governamentais e Institucionais do CFQ o senhor Henrique Martins Farias, Chefe de Gabinete do CFQ.

Parágrafo terceiro – O CRIG poderá contar com consultoria externa para sua atuação, desde que previamente autorizado pela Diretoria do CFQ

Parágrafo quarto – Os suplentes serão convocados quando da impossibilidade dos titulares

Art. **4º** O comitê deverá apresentar, após a sua primeira reunião, o Plano Anual de Trabalho (PAT), a ser apreciado pela Diretoria do CFQ, que deverá constar da Proposta Orçamentária Anual, do CFQ, onde deverá constar minimamente:

I. ações a serem desenvolvidas;
II. previsão de gastos por categoria econômica de despesas;
III. detalhamento das despesas por conta contábil;
IV. origem de recursos para a consecução dos dispêndios; e
V. centro de custos.

Art. 5º Os pedidos de convocação do CRIG, com a definição de pauta, deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Comitê e serão apreciados pela Diretoria do CFQ que definirá pela sua pertinência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 15 de agosto de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente